



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Nas Mãos do Povo 2005 à 2008

Lei nº 361/2005, de 14 de novembro de 2005.

ALTERA A LEI Nº 245/1997 DE 05/05/1997, ALTERADA PELA LEI Nº 308/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Uruburetama, José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 3º da lei 245/1997 de 05 de maio de 1997, o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º: O Conselho Municipal de Saúde será composto por vinte e quatro (24) membros, sendo: doze (12) titulares e doze (12) suplentes, na forma que indica:

I – Vinte e cinco por cento (25%) deverão representar o Governo Municipal correspondendo a:

- a) Um (01) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação; e,
- c) Um (01) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

II – Vinte e cinco por cento (25%) de verão representar os Profissionais de Saúde correspondendo a:

- a) Um (01) representante dos profissionais de Nível Superior;
- b) Um (01) representante dos profissionais de Nível médio; e,
- c) Um (01) representante dos profissionais de Nível elementar.

III – Cinquenta por cento (50%) deverão representar os usuários do serviço de saúde, correspondendo a:

- a) Um (01) representante do Distrito Sede do Município;
- b) Um (01) representante do Distrito de Santa Luzia;
- c) Um (01) representante do Distrito de Itacolomy;
- d) Um (01) representante da Localidade de Mundaú;
- e) Um (01) representante da Localidade de Severino; e,
- f) Um (01) representante da Localidade de Retiro e Bananal.

ARTIGO 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, em 14 de novembro de 2005.


José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 14 de novembro de 2005, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J - Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

José Roberto de Castro Araújo

Praca Soares Bulcão, 197 - Centro - CEP 62.650-000 Uruburetama - Ce. CNP 07.623.069/0001-10

PABX 3353 1222 Fone Fax 3353 1357 E-mail: prefeiturauruburetama@yahoo.com.br